







# 1. Apresentação

---

O presente Relatório de Gestão tem por objetivo apresentar, de forma consolidada, as ações desenvolvidas no exercício de 2025 no âmbito da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), evidenciando as principais entregas, instrumentos produzidos e resultados alcançados pelo Ministério do Esporte.

O documento demonstra o cumprimento das obrigações legais aplicáveis ao Poder Público, especialmente quanto à governança de dados pessoais, à adoção de medidas de segurança, à elaboração de Relatórios de Impacto à Proteção de Dados Pessoais e ao fortalecimento da cultura institucional de proteção de dados.

O relatório contempla as ações de estruturação da governança, formalização de termos de sigilo, inventário de dados, capacitações realizadas e acompanhamento das demandas relacionadas à proteção de dados, registradas ao longo do exercício.

Por fim, reafirma o compromisso institucional com a conformidade normativa, a transparência administrativa e a proteção dos direitos fundamentais de liberdade e privacidade.



## 2. Fundamentação Legal

---

As ações executadas ao longo de 2025 encontram respaldo, especialmente, nos seguintes dispositivos da Lei nº 13.709/2018:

- Art. 6º – Princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, prevenção e responsabilização;
- Art. 23 – Tratamento de dados pessoais pelo Poder Público para execução de políticas públicas;
- Art. 26 – Uso compartilhado de dados pessoais no âmbito da Administração Pública;
- Art. 38 – Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais;
- Art. 41 – Indicação e atribuições do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais.

As medidas adotadas visaram assegurar conformidade normativa, mitigação de riscos e fortalecimento da cultura institucional de proteção de dados.

## 3. Plano de Ação LGPD - 2025

---

No exercício de 2025 foi elaborado e executado Plano de Ação específico para adequação e fortalecimento das medidas de conformidade à LGPD.

O Plano contemplou:

- Diagnóstico situacional das práticas de tratamento de dados pessoais;
- Definição de prioridades e etapas de implementação;
- Estabelecimento de responsabilidades por área;
- Cronograma de execução;
- Monitoramento periódico das ações.

O Plano de Ação serviu como instrumento estruturante para organização das entregas e acompanhamento da evolução da maturidade institucional em proteção de dados.



## 4. Documentos e Instrumentos Elaborados em 2025

---

### 4.1 Acordos de Cooperação Técnica (ACTs):

No exercício de 2025, foi realizada atuação específica voltada à análise e adequação de Acordos de Cooperação, com ênfase na conformidade com a LGPD.

As atividades envolveram:

- Avaliação de cláusulas relacionadas ao tratamento e compartilhamento de dados pessoais;
- Orientação às áreas técnicas quanto à definição de papéis (controlador, operador e encarregado);
- Verificação da necessidade de previsão de medidas de segurança e confidencialidade;
- Apoio na definição de responsabilidades entre os partícipes.

Essa atuação contribuiu para maior segurança jurídica na formalização dos instrumentos e alinhamento às disposições dos arts. 23 e 26 da LGPD.

### 4.2 Guia de Preenchimento dos ACTs:

Foi elaborado Guia Orientativo para Preenchimento do Anexo de Tratamento e Compartilhamento de Dados Pessoais nos Acordos de Cooperação Técnica (ACTs), com o objetivo de padronizar informações e assegurar conformidade com a LGPD.

O Guia contempla orientações sobre:

- Registro dos dados pessoais tratados;
- Definição de finalidade e base legal;
- Indicação da duração do tratamento;
- Medidas de segurança e confidencialidade;
- Avaliação da necessidade de Relatório de Impacto à Proteção de Dados (RIPD).

O instrumento passou a servir como referência institucional para as áreas responsáveis pela instrução de ACTs, promovendo uniformidade e mitigação de riscos.



## 4.1 Termos de Sigilo e Confidencialidade:

Foram elaborados e disponibilizados Termos de Sigilo e Confidencialidade aplicáveis às atividades que envolvem tratamento de dados pessoais.

Os documentos estabelecem:

- Dever de confidencialidade dos agentes públicos e colaboradores;
- Responsabilidade pelo uso adequado das informações;
- Vedação ao compartilhamento indevido;
- Consequências administrativas em caso de descumprimento.

Essa medida atende aos princípios da segurança e da prevenção previstos no art. 6º da LGPD.

## 4.2 Inventário de Dados da Ouvidoria:

Foi elaborado o Inventário de Dados Pessoais da Ouvidoria, com mapeamento detalhado:


- Dos tipos de dados pessoais tratados;
- Das finalidades do tratamento;
- Das bases legais aplicáveis;
- Dos fluxos de compartilhamento interno e externo;
- Dos prazos de retenção e destinação das informações.

O inventário constitui instrumento essencial de governança e controle, permitindo maior transparência e rastreabilidade das operações de tratamento realizadas pela unidade.

## 4.3 Planilhas e Instrumentos de Controle:

Foram estruturadas planilhas de acompanhamento voltadas ao registro e monitoramento:

- Das ações previstas no Plano de Ação;
- Dos responsáveis por cada medida;
- Do status de execução (concluído, em andamento, pendente);
- Dos riscos identificados e medidas mitigadoras.



Esses instrumentos fortaleceram o controle interno e a organização das ações de conformidade.

#### **4.4 Processos Administrativos Encaminhados às Áreas:**

No exercício de 2025, foram instaurados e encaminhados processos administrativos às Secretarias e unidades técnicas do Ministério com o objetivo de apoiar a adequação às disposições da LGPD e promover a atualização das informações institucionais relativas ao tratamento de dados pessoais.

Os processos tiveram como finalidades principais:

- Solicitação de informações sobre fluxos de tratamento de dados pessoais em cada área;
- Apoio técnico para adequação de procedimentos internos;
- Identificação e validação das bases legais utilizadas;
- Atualização do Inventário de Dados;
- Elaboração ou atualização do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD), especialmente nos casos que envolvem dados sensíveis ou dados de crianças e adolescentes;
- Orientação quanto às medidas de mitigação de riscos e implementação de salvaguardas.

Foram encaminhados processos individualizados às Secretarias e demais unidades técnicas, garantindo tratamento específico conforme a realidade operacional de cada área.

Essa atuação permitiu maior padronização institucional, alinhamento jurídico e fortalecimento da governança de dados no âmbito do Ministério.



## 5. Capacitações Realizadas

---

Com o objetivo de apoiar as áreas técnicas e disseminar a cultura de proteção de dados, foram realizadas capacitações internas sobre LGPD nas seguintes datas:

- 06 de agosto – Tema: Orientar e apoiar as unidades no correto preenchimento do Inventário de Dados Pessoais e do Relatório de Impacto à Proteção de Dados (RIPD), além de reforçar a importância da proteção de dados no setor público;
- 09 de outubro – Tema: Portaria de Atendimento da Ouvidoria - Portaria MEsp nº 77, de 04 de agosto de 2025;

As capacitações contribuíram para maior conscientização dos servidores quanto às obrigações legais e às responsabilidades individuais no tratamento de dados pessoais.

## 6. Resultados Alcançados

---

Como resultados das ações desenvolvidas no exercício de 2025, destacam-se:

- Estruturação formal do Plano de Ação LGPD;
- Implementação de Termos de Sigilo e Confidencialidade;
- Consolidação do Inventário de Dados da Ouvidoria;
- Organização dos fluxos de tratamento de dados pessoais;
- Maior integração entre áreas no cumprimento das obrigações legais;
- Fortalecimento da governança e mitigação de riscos institucionais.



## Considerações Finais

---

O exercício de 2025 representou avanço significativo na consolidação das práticas de proteção de dados pessoais no âmbito institucional.

As entregas realizadas evidenciam o cumprimento das exigências legais previstas na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e demonstram o comprometimento da unidade com a conformidade normativa, a segurança da informação e a melhoria contínua dos processos administrativos relacionados ao tratamento de dados pessoais.

Não obstante os avanços alcançados, reconhece-se que a maturidade institucional em proteção de dados constitui processo contínuo, que demanda atualização permanente de práticas, revisão de procedimentos e fortalecimento das ações preventivas.

Para o exercício subsequente, permanecem como diretrizes prioritárias o aperfeiçoamento da governança de dados, a ampliação das ações de capacitação, o monitoramento de riscos e a consolidação de uma cultura organizacional orientada à proteção de dados pessoais.

Por fim, reafirma-se o compromisso institucional com a observância dos princípios da LGPD, com a proteção dos direitos fundamentais de liberdade e privacidade e com o fortalecimento da confiança da sociedade na gestão responsável das informações sob custódia do Ministério do Esporte.